EDITAL
Nº 04 / 2024

PROCESSO DE CONCESSÃO
BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2025

*A **Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM,** entidade educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.646.704/0001-95, mantenedora dos Colégios: Colégio da Ordem da Companhia de Maria Nossa Senhora – SP, Colégio da Companhia de Maria – RJ e Centro Social e Educacional Companhia de Maria – BH, torna público o **"Edital – Nº 04/ 2024 – Processo de Concessão Bolsas de Estudo – Ano letivo 2025"**, com os procedimentos, critérios e normas para a concessão das Bolsas de Estudo.*

I - DA FINALIDADE

1.1- A mantenedora **Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM,** com preponderância na área da Educação, apresenta o Processo de **Bolsas de Estudo**, que faz parte das atividades de filantropia da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes na **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021** e no **Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023**, transcritos neste Edital.

1.2- O presente Edital destina-se a regulamentar a **CONCESSÃO** de **Bolsas de Estudo Integral (100%)** e **Bolsas de Estudo Parcial (50%)** da Lei Complementar nº 187 / 2021 e do Decreto nº 11.791 / 2023, nos segmentos do **Ensino Fundamental Anos Finais** e **Ensino Médio**, na unidade educacional situada na cidade de **São Paulo,** aos/as candidatos(as), seguindo as normas que regulamentam a concessão de bolsas de estudo em Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023.

1.3- A ANECOM reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamentam a concessão de bolsas de estudo prevista no presente Edital.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

2.1- A disponibilidade das bolsas de estudo será definida pela ANECOM dentro dos critérios estabelecidos por Lei, de acordo com o número de matrículas dos(as) alunos(as) pagantes, e conforme **o limite** de seu orçamento anual, respeitando a quantidade de solicitações de **renovação** de bolsas de estudo, daqueles(as) que já são alunos(as) do colégio.

2.2- A **entrega** do **Edital** e do **Formulário de Avaliação Socioeconômica** à família, será de responsabilidade da Assistente Social, cabendo a ela definir a forma.

2.3- Fica a critério da ANECOM **a definição do(a) ano/série/turno**, das bolsas de estudo a serem concedidas, conforme o número de vagas disponíveis.

2.4- **Não serão concedidas** bolsas de estudo para alunos(as), cujos responsáveis financeiros estejam em situação de **inadimplência financeira perante ao colégio.**

2.5- **Não serão concedidas** bolsas de estudo para alunos(as)**, reprovados(as) por falta ou rendimento escolar** no ano de 2024.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo compreenderá a **mensalidade escolar** do período de **janeiro a dezembro de 2025**, pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo de Concessão de Bolsa, firmado com o responsável financeiro pelo(a) candidato(a), não englobando as atividades extracurriculares, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensível aos demais serviços ofertados pelo colégio.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Atenção: *A* ***documentação comprobatória*** *necessária para a análise socioeconômica referente ao* ***processo de concessão das bolsas de estudo para o ano letivo de 2025****, deverá ser apresentada em:*

- ***Envelope lacrado*** **–** Com identificação do **nome completo do(a) candidato(a)** e a **série/ano que irá cursar em 2025**. *Deverá ser entregue na* ***tesouraria do colégio****, aos cuidados da* ***Assistente Social*** *– no horário das* ***7h às 14h, respeitando o prazo,*** *conforme o cronograma no item 4.2 deste Edital.*

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

4.1- Não haverá atendimento presencial com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2024, caso haja necessidade de algum esclarecimento a respeito da documentação entregue, a Assistente Social entrará em contato.

4.2- A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por meio do **preenchimento** do **Formulário de Avaliação Socioeconômica** e de sua **devolução devidamente assinado**, **sem rasuras**, acompanhado de **todos os documentos** comprobatórios, conforme **prazos** definidos no **cronograma** abaixo:

PROCESSO DE CONCESSÃO		
ETAPA	**PERÍODO**	**LOCAL / OBSERVAÇÃO**
Publicação do Edital	15/07/2024	Site do Colégio **https://www.compa-sp.com.br/servicosocial/**
Retirada do Formulário de Avaliação Socioeconômica	16/07/2024 a 29/11/2024	Site do Colégio e/ou com a Assistente Social
Devolução do Formulário preenchido e documentação exigida	**Atenção!!!** **Retirado mês 07 e 08 –** devolver até 13/09/2024 **Retirado mês 09 –** devolver até 11/10/2024 **Retirado mês 10 –** devolver até 14/11/2024 **Retirado mês 11** devolver até 06/12/2024	**Envelope lacrado com identificação do(a) candidato (a) na Tesouraria do Colégio**
Análise dos documentos	01/08/2024 a 18/12/2024	Neste período a Assistente Social e a Comissão Interna de Bolsas de Estudo, fará a análise dos documentos, podendo ser solicitado complementação de documentos e/ou entrevista para esclarecimento.
Divulgação dos Resultados	04/10/2024 a 20/12/2024	O resultado será comunicado ao responsável via E-mail

4.3- **ATENÇÃO:** O(A) **candidato(a)** que **perder a data/período** estipulado para a entrega dos documentos, **ficará impossibilitado(a) de participar do processo de concessão** da Bolsa de Estudo para o **ano letivo de 2025.**

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

4.4- A análise e avaliação dos pedidos de cada família serão realizadas pela **Comissão Interna de Bolsas de Estudo da ANECOM**, composta por um membro do Serviço Social, do Setor Administrativo e da Diretoria / ou Representante Legal.

V – DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

A observância ao princípio da universalidade na área de educação pressupõe a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos e políticos, ou de quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os critérios estabelecidos na legislação, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, termos do art. 53, § 1º do **Decreto nº 11.791/2023**.

5.1- Para definição do percentual da Bolsa de Estudo serão consideradas as exigências da **Lei Complementar nº 187/2021,** art. 19, § 1º e § 2º, e do **Decreto nº 11.791/2023**, art. 51, em conformidade com as condições socioeconômicas dos alunos, nos seguintes termos:

→ **Bolsa de Estudo Integral (100%) será concedida ao aluno (a) cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo vigente;**

→ **Bolsa de Estudo Parcial com (50%) de gratuidade ao aluno (a) cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigente, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.**

5.2- A Bolsa de Estudo será concedida com base na vulnerabilidade socioeconômica da família do(a) candidato(a), considerando-se os seguintes critérios:

a) Renda familiar per capita.
b) Número de integrantes do Grupo Familiar.
c) Patrimônio do Grupo Familiar.
d) Ocorrência de doença crônica.
e) Tipo de moradia, observando a maior vulnerabilidade social.
f) Proximidade da residência.
g) Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Comissão Interna de Bolsa de Estudo.

5.3- Os critérios de desempate:

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

a) Menor Renda familiar (per capita).
b) Ser aluno do colégio.
c) Residir nas proximidades do Colégio (no raio de dois quilômetros).
d) Maior Idade.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

A relação de documentos abaixo contempla os mais variados tipos de composição de **Grupo Familiar**. Fica a critério da Assistente Social, dispensar ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de complementar a análise socioeconômica.

> ***Grupo Familiar:*** *entende-se como Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade. (Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017).*

6.1- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

➢ É recomendável a leitura total da relação de documentos a ser apresentada pelo responsável financeiro.
➢ **ATENÇÃO:** os modelos de **Declarações –** encontram-se disponíveis no site do colégio: **https://www.compa-sp.com.br/servicosocial/** - as quais poderão ser apresentadas de próprio punho em folha A4, sem rasura, legível, devidamente assinada e **com firma reconhecida em cartório** ou ser **impressas, preenchidas e assinadas – com firma reconhecida em cartório** ou **assinada digitalmente por certificado digital** (não expirado) ou **eletronicamente pela plataforma eletrônica GOV.BR. (sem custo R$)**
➢ Os **documentos deverão ser apresentados** em **fotocópias simples e legíveis**, conforme solicitados a seguir:

a) **RG e CPF -** De **todos os integrantes do Grupo Familiar a partir de 12 anos de idade** - **inclusive do aluno(a)** e/ou **CNH - Carteira Nacional de Habilitação** (na validade) para os maiores de 18 anos. No caso de **menor de 12 anos** que não possuir RG apresentar a **Certidão de Nascimento**.

b) **Certidão de Casamento -** dos responsáveis, quando legalmente casados.

c) **União Estável** - apresentar Escritura Pública de União Estável ou **Declaração de União Estável – de acordo com o previsto no item 6.1**

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

d) **Divorciados –** apresentar **Certidão de Casamento com a respectiva Averbação** ou cópia da decisão judicial, ou caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado deverá apresentar a Certidão de Casamento e a **Declaração de Separação de fato**, assinada por ambos – **de acordo com o previsto no item 6.1**

e) Em caso de pais falecidos – apresentar a respectiva **Certidão de Óbito.**

f) Em caso de **Guarda Compartilhada / Tutela / Adoção,** apresentar – cópia do termo de guarda ou nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório **– de acordo com o previsto no item 6.1**

g) Apresentar: Declaração **completa** do **Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF,** de **todos os declarantes do Grupo Familiar (ano calendário 2023 – exercício 2024), apresentar cópia de todas as folhas, inclusive do Recibo de entrega.** Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo **RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp. Em caso de **pais separados**, ambos deverão apresentar sua Declaração de IRPF.

h) **Extrato de Contribuição - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais -** Apresentar Cópia do **Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias Completo (Obs.: NÃO SERÁ ACEITO "Relações Previdenciárias) – Atenção:** todos os membros da família maiores de 18 anos, mesmo que ainda não tenha registro na CTPS, deverá apresentar o Extrato Previdenciário, a ser obtido no site - https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario , ou diretamente nas agências da Previdência Social – INSS. Para ter acesso ao site, é preciso ser cadastrado ou fazer o cadastro no site do Gov.br.

i) **Carteira de Trabalho Digital:** Apresentar o **relatório da Carteira de Trabalho Digital atualizada**, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos**, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militares, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, MEI, que poderá ser emitido através do site: https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira

j) **Boletim Escolar** do Candidato(a) – Apresentar a cópia do ano vigente.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

6.2- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada **fotocópia simples legível de apenas um dos comprovantes abaixo, (caso o comprovante de endereço não esteja em nome de nenhum membro da composição familiar),** apresentar a **Declaração de Moradia,** que deverá conter a assinatura de duas testemunhas – **de acordo com o previsto no item 6.1.**

a) **Imóvel próprio –** Comprovantes de residência atualizado como (conta de água, gás, luz, telefone (fixo ou móvel), condomínio); Financiamento Habitacional, etc.

b) **Imóvel alugado** – Contrato de Locação vigente, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel.

c) **Imóvel alugado sem contrato de locação –** apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel – **de acordo com o previsto no item 6.1**

d) **Imóvel cedido -** apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel – **de acordo com o previsto no item 6.1**

6.3- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE <u>CADA MEMBRO</u> DO GRUPO FAMILIAR:

a) **Empregado/Assalariado:** apresentar cópia dos holerites ou contracheques dos **três últimos meses** – Caso receba comissão/ hora extra/ gratificação apresentar comprovação dos **seis últimos meses;**

b) **Profissional Autônomo ou Liberal:** apresentar **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses,** numerada e assinada por Contador habilitado (CRC); **Apresentar Guia de Recolhimento do INSS**, referente ao mesmo período compatível com a renda declarada.

c) **Taxistas:** deverão apresentar **Declaração emitida pelo Departamento de Trânsito e Transporte do Município** para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses**;

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

d) **Motoristas de Aplicativos (UBER, 99 e/ou outros):** deverão apresentar **Declaração de Renda emitida pela Empresa** ou **Resumo Fiscal (mensal)** para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses – *Não será aceito o relatório de resumo de ganhos (semanal)***;

e) **Trabalho Informal "bicos" e outros rendimentos:** apresentar **declaração** constando: **tipo de atividade exercida,** nome, RG, CPF, endereço, e a **renda mensal bruta** dos **últimos três meses – de acordo com o previsto no item 6.1.**

f) **Estagiário / Jovem Aprendiz**: Cópia do Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver aditivo) ou Declaração da Empresa concedente, que conste a vigência e o valor da remuneração dos **últimos três meses**; ou comprovante do valor recebido como remuneração/bolsa-estágio dos **últimos três meses**.

g) **Microempreendedor Individual – MEI:** apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**; **Declaração Anual do Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI - (ano calendário 2023 – exercício 2024); Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses** assinada por contador habilitado (CRC); ou **Relatório Mensal de Renda Bruta dos últimos seis meses – disponível no link:** https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; **Guias de Recolhimento do INSS dos últimos três meses.**

h) **Proprietário de Empresa:** apresentar **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses** assinada por contador habilitado (CRC); Pró- Labore dos **seis últimos meses**; cópia do Contrato Social da Empresa, conforme o regime tributário da empresa – apresentar: **Declaração completa SPED ECF** (anteriormente denominada Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - DIRPJ), Declaração **de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS – (ano calendário 2023 – exercício 2024);** Se a empresa estiver **inativa e/ou baixa**, deverá apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.

i) **Aposentado / Pensionista / Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** apresentar cópia do **último extrato** (recente) de pagamento do benefício do INSS; e/ou **comprovante do benefício creditado** pelo INSS do último mês, emitir no site: https://meu.inss.gov.br

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

j) **Desempregado:** apresentar declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando está desempregado(a) – **de acordo com o previsto no item 6.1. Caso esteja desempregado(a) a menos de um ano**, apresentar **cópia da rescisão de contrato, comprovante do saque do FGTS e comprovante do pagamento do Seguro Desemprego.**

k) **Do lar / Sem nenhum tipo de renda: Declaração de Inexistência de Renda** constando: nome, RG, CPF, endereço, informando não possuir renda – **de acordo com o previsto no item 6.1**.

l) **Inscritos no Cadastro Único (CadÚnico):** Caso receba benefício dos Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal tais como: Bolsa Família, etc. apresentar cópia do **comprovante de inscrição no CadÚnico devidamente atualizado conforme documentação do Grupo Familiar** entregue. Verificar no Comprovante de Cadastramento se consta como **ATIVO**. Apresentar cópia do **Cartão do Bolsa Família** e do **Extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses** - emitir no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples

m) **Pensão alimentícia:** Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e o comprovante "extrato bancário" com o **valor recebido do último mês**. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão, com a assinatura de ambos os pais – **de acordo com o previsto no item 6.1.**

6.4- **COMPROVANTES DE DESPESAS:**

Apresentar **fotocópia simples legível** de acordo com as despesas declaradas no **campo 6 "despesas mensais básicas"** do formulário de avaliação socioeconômica,

a) **Despesas mensais -** apresentar as cópias dos comprovantes das despesas mensais tais como: conta de luz, água, gás, IPTU, telefone (fixo ou móvel), plano de saúde, mensalidade escolar, entre outras.

b) **Moradia** - aluguel, financiamento habitacional, condomínio - cópia do comprovante/recibo do **último mês** do pagamento.

c) **Pensão alimentícia:** Em caso de pagamento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante do valor pago. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão – **de acordo com o previsto no item 6.1.**

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

6.5- Em caso de doença crônica de algum membro do Grupo Familiar, apresentar **atestado médico constando CID (Código Internacional de Doenças)**, assinado pelo médico, com CRM e telefone de contato.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS(AS)

A divulgação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) será feita pela **Assistente Social, via e-mail**, para o endereço eletrônico registrado no próprio Formulário de Avaliação Socioeconômica. No entanto, solicita-se que as informações sejam registradas com clareza. **Não haverá atendimento presencial** com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2024, para caso de possíveis esclarecimentos mediante o resultado, encaminhar e-mail para o endereço: social@ciamariabrasil.com.br

VIII – DAS REMATRÍCULAS

O(A) candidato(a) contemplado(a) com a Bolsa de Estudo para o **ano letivo de 2025**, após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o responsável financeiro pelo(a) aluno(a) deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos estabelecidos no cronograma do colégio.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A inscrição do Responsável para a participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital.

9.2- **Não será analisado** pela Assistente Social processo de Concessão de Bolsa de Estudo com a **documentação entregue fora do prazo, incompleta** ou **formulário de avaliação socioeconômica rasurado**. Nesses casos, o pedido será indeferido e o(a) candidato(a) passará para a condição de **DESCLASSIFICADO(A)**.

9.3- A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação socioeconômica, podendo ser complementada com a entrevista social e/ ou visita domiciliar da Assistente Social, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas. Havendo dúvidas, outros documentos não listados poderão ser exigidos.

9.4- Haverá um acompanhamento do desempenho acadêmico do(a) aluno(a)ao longo do ano, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.

9.5- Havendo transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada.

9.6- Os processos que possuírem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários-mínimos nacionais serão desclassificados.

9.7- A Bolsa de Estudo será **automaticamente cancelada**, a qualquer tempo, diante de informações ou documentos incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos, cabíveis sanções civil e penal.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

9.8- Considera-se desistente o(a) candidato(a) e/ou responsável financeiro que entregar a documentação e, sendo contemplado(a), não efetivar a matrícula nas datas previstas, conforme calendário do colégio.

9.9- No caso do não preenchimento das Bolsas de Estudo disponibilizadas para concessão por falta de candidatos, a "Comissão Interna de Bolsas de Estudo" poderá a critério da ANECOM, no decorrer do ano letivo abrir novo processo para habilitação dos interessados.

9.10- Análise e concessão da Bolsa de Estudo é **um processo anual**, estando afastada qualquer alegação de direito adquirido de renovação automática pelo(a) aluno(a) eventualmente beneficiado(a).

9.11- Poderá ser solicitado declaração expressa a ser firmada sob as penas da lei, portanto sujeita a sanções penais, a critério da Entidade Concedente conforme disposto nos termos da Lei Complementar nº 187/ 2021 e modificações.

9.12- Todos os dados, documentos e informações pessoais dos(as) candidatos(as), responsáveis financeiros e membros do grupo familiar, imprescindíveis às avaliações decorrentes do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, serão armazenados junto à ANECOM por 10 anos para fins de monitoramento e fiscalização, sob a tutela do encarregado de dados (DPO), com expressa anuência e inequívoco consentimento das famílias / responsável legal / solicitantes da concessão de bolsas de estudo. Referidos dados são coletados e tratados de acordo com as regras constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei 13.709/2018 (LGPD). Sendo assim, os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese, mesmo quando os pedidos forem indeferidos.

9.13- As partes têm ciência dos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e, para tanto, comprometem-se a cumpri-la, sobretudo no tocante às exigências do artigo 14º, sempre observando o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

9.14- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Sônia Maria Coelho
Representante Legal
150.916.248-80

Sônia Maria Coelho
Presidente
Mantenedora

Zirlene Barbosa P. dos Reis
RG: 7.503.379
CPF: 028.427.196-97

Zirlene Barbosa P. dos Reis
Presidente
Comissão Interna de Bolsas de Estudo

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N. Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br